



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CONTRATO Nº 056/2023

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, e, **CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** Rua 3300 SALA 108 A9, – Bairro Centro, Município de Balneário Camboriú/SC, inscrita no CNPJ sob nº 24.244.514/0001-50, CEP 88330-272, neste ato representado por Christian Cleber Lopes Lorenzon, inscrito no CPF nº 010.385.030-94, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem de comum e com amparo legal na Lei nº 8.666/93, e Processo Licitatório Nº 120/2022, IL nº 006/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias eletivas, Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O(A) CREDENCIADO(A) deverá prestar os Serviços (consultas especializadas e/ou cirurgias) na sede da empresa ou da pessoa credenciada, sendo que os serviços deverão se executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

3.2 - O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos de acordo com a quantidade de cirurgias realizadas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão prestar serviços ao CONTRATANTE, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

5.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

5.2.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O(A) CONTRATADO(A) deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200

Nova Trento
Terra de Santa Paulina



III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bem atendimento aos usuários do SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS Nacional, Estadual ou Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção do Hospital

8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de

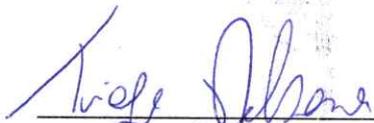
condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Nova Trento, 30 de maio de 2023.



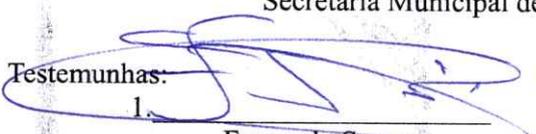
Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante



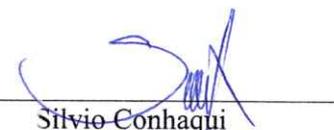
CCDL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratado



Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:
1. 

Fernando Sens

2. 

Silvio Conhaqui



ESTADO DE SANTA CATARINA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos



Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0001148/2023

Número do processo: 0001148/2023

Solicitação: 37 - LICITAÇÃO

Número do documento:

Requerente: 3324517 - J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Beneficiário:

Endereço: Rua RUA 272 N° 275 - 88220-000

Complemento:

Loteamento:

Telefone:

E-mail: JOELDER@REGENCIACONTABILIDADE.COM.BR

Local da protocolização: 001.000.000 - PROTOCOLO

Localização atual: 001.000.000 - PROTOCOLO

Org. de destino:

Protocolado por: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Situação: Não analisado

Protocolado em: 21/06/2023 10:18

Súmula:

Observação: CONSULTE O SEU PROCESSO: <https://protocolo.cloud.betha.com.br/>
 n° 120/2022

Número único: 623.T4V.305-P3

Número do protocolo: 13958

CPF/CNPJ do requerente: 42.251.908/0001-18

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: Meia Praia

Município: Itapema - SC

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: PROTOCOLO NOVA TRENTO

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Em trâmite: Não

Concluído em:

PROTOCOLO NOVA TRENTO
 (Protocolado por)

J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
 (Requerente)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.251.908/0001-18
Razão Social: JDFN CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R 272 275 AP802BL A ED CANNES / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

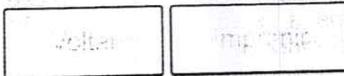
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2023 a 05/07/2023

Certificação Número: 2023060602333719007626

Informação obtida em 22/06/2023 08:51:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRE**

Inscrição: 42.251.908/0001-18
Razão Social: JDFN CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R 272 275 AP802BL A ED CANNES / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2023 a 16/06/2023

Certificação Número: 2023051802421839657890

Informação obtida em 30/05/2023 08:59:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.251.908/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:26:47 do dia 22/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2023.

Código de controle da certidão: **E503.013A.5842.713A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.251.908/0001-18
Razão Social: JDFN CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: R 272 275 AP802BL A ED CANNES / MEIA PRAIA / ITAPEMA / SC / 88220-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071408240489787354

Informação obtida em 18/07/2023 11:39:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J D F N - CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.251.908/0001-18**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140184307380
Data de emissão:	06/07/2023 09:03:31
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	02/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/07/2023 11:41:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.251.908/0001-18

Certidão nº: 35645492/2023

Expedição: 18/07/2023, às 11:43:01

Validade: 14/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J D F N - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.251.908/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEMA**
SECRETARIA DE FINANÇAS**CERTIDÃO NEGATIVA**

Nº: 0481475

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE
482928	J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
36126381904	JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES	
OBSERVAÇÕES		

Data de Emissão: 30/05/2023 Hora de Emissão: 09:05:01**Validade: 29/07/2023**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que, **NÃO CONSTAM** pendências em relação ao **OBJETO** acima citado, relativas a tributos administrados por esta Municipalidade nesta data.

ITAPEMA(SC), 30 de Maio de 2023



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **J D F N - CLINICA MEDICA LTDA**
CNPJ/CPF: **42.251.908/0001-18**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140117685980
Data de emissão:	10/05/2023 15:59:44
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	09/07/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 42.251.908/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:59:39 do dia 04/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2023.

Código de controle da certidão: **3782.3067.7705.687D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207



JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, da sociedade que gira sob a razão social de “**J D F N – CLÍNICA MÉDICA LTDA**” com sede e foro à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, inscrita na Jucepar sob nº 41209943207, em data de 09/06/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, resolve alterar seu contrato social, consubstanciando nas CLAUSULAS que seguem.

PRIMEIRA – O endereço da sociedade que era: Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, passa para: Rua 272, nº 275 – Apto 802, Bloco : A; Edifício Cannes Residence – Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000.

SEGUNDA - CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as alterações acima, o sócio decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual, consolidado, passa a vigorar na íntegra com a seguinte redação:

J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ - 42.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e

1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucecsc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022



Página 2 de 5

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207



do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, da sociedade que gira com a razão social de "J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA" com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Bloco : A; Edifício Cannes Residence - Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000, inscrita na Jucepar sob nº 41209943207, em data de 09/06/2021, e inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, resolve consolidar o **CONTRATO SOCIAL** de conformidade com as seguintes cláusulas:

RIMEIRA - A sociedade girará sob a razão social de "J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA", com sede e foro à Rua 272, nº 275 - Apto 802, Bloco : A; Edifício Cannes Residence - Meia Praia, Itapema, Santa Catarina, CEP 88.220-000.

§ 1º - ficando eleito o foro desta cidade e comarca, para toda e qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em todo o território nacional.

§ 2º - o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em **10 de junho de 2.021**, podendo o contrato social a qualquer tempo ser reformado em parte ou na totalidade de acordo com a vontade do sócio único.

SEGUNDA - O objeto da sociedade é "Prestação de serviços médicos"

TERCEIRA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda cor rente nacional pelo sócio único, Como segue:

- João Donizetti Ferreira Neves	10.000 Cotas	R\$ 10.000,00	100%
---------------------------------	--------------	---------------	------

§ 1º - a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas.

§ 2º - as cotas do sócio único, são gravadas, por disposição expressa, com as seguintes cláusulas:



J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207



- (a) Absoluta impenhorabilidade, por obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, de qualquer natureza eficaz por toda a vida, e
- (b) Incomunicabilidade, aplicável não apenas a cônjuges, mas também a companheiros e companheiras.

QUARTA – Os negócios sociais serão administrados isoladamente pelo sócio único, ao qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade. Em juízo ou fora dele e podendo assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto em negócios estranho aos fins sociais.

§ 1º - No caso de abais, fianças empréstimos e aquisição ou venda de bens a representação será exercida somente pelos administradores nomeados.

§ 2º - Faculta-se ao sócio único, nomear outro administrado, por alteração contratual, ou mesmo procurador, mediante procuração, contendo os atos a serem praticados.

QUINTA – O sócio único na administração da sociedade poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

SEXTA – As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.



J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.998/0001-18
NIRE - 41909249907



Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

OITAVA – As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

NONA – Em caso de morte, interdição ou inabilitação comprovada do sócio único, a sociedade se dissolverá, devendo ser levantado um balanço especial na data, considerando os valores reais dos bens a época,

§ 1º - No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma

- (a) Se o inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.
- (b) Se judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no código civil brasileiro.

§ 2º - No caso de interdição ou inabilitação, saberá ao representante legalmente constituído proceder a dissolução.

DÉCIMA – Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de revaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme estabelecido no art. 1.011 da lei 10.406/2002.



J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 18.251.908/0001-18
NIRE - 41209943207



DÉCIMA PRIMEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ação, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

DÉCIMA SEGUNDA – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

É por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, que se obriga por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 26 de abril de 2022

João Donizetti Ferreira Neves

5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022

Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387

Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 259903358583540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022? Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

28/04/2022



ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
36126381904	

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Rua Rio Itaipava, 1000 - Fátima - Florianópolis - SC/01304-900
 Fone: (51) 3224-1000 - Fax: (51) 3224-1001
 E-mail: jcesc@jcesc.sc.gov.br
 Site: www.jcesc.sc.gov.br

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Rua Rio Itaipava, 1000 - Fátima - Florianópolis - SC/01304-900
 Fone: (51) 3224-1000 - Fax: (51) 3224-1001
 E-mail: jcesc@jcesc.sc.gov.br
 Site: www.jcesc.sc.gov.br

A validade deste documento, em qualquer caso, depende da qualificação de sua autenticidade por procedimentos e meios estabelecidos pelo Poder Judiciário Brasileiro.





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



225533383



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	J D F N - CLINICA MEDICA LTDA
PROTOCOLO	225533383 - 28/04/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENO	039 - INSCRICAO DE TRANSFERENCIA DE SEDE DE OUTRA UF

MATRIZ

NIRE: 42207108387
CNPJ 42.251.908/0001-18
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2022
SOB N. 42207108387

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

36126381904 - JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES - Assinado em 27/04/2022 às 16:18:43



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 28/04/2022 Data dos Efeitos 28/04/2022
Arquivamento 42207108387 Protocolo 225533383 de 28/04/2022 NIRE 42207108387
Nome da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

28/04/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/documentos/autenticacao.aspx>
Chancela 259903358583540
Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.



JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil Rg nº 1.166.274-9/SSP-Pr., expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e do CPF 361.263.819-04. Único sócio da SOCIEDADE acima referida, de acordo com a lei 10.406/2020, especialmente o disposto no § único do art. 1.052, resolve promover a CONSTITUIÇÃO de uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, consubstanciando nas CLAUSULAS que seguem.

PRIMEIRA – A sociedade girará sob a razão social de “**J D F N – CLINICA MÉDICA LTDA**”, com sede e foro à Rua Santos, nº 649 – Apto 201, Centro, Cep 86.020-040, em Londrina, Estado do Paraná.

§ 1º - ficando eleito o foro desta cidade e comarca, para toda e qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, depósitos e escritórios em todo o território nacional.

§ 2º - o prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo seu início em **10 de junho de 2.021**, podendo o contrato social a qualquer tempo ser reformado em parte ou na totalidade de acordo com a vontade do sócio único.

SEGUNDA – O objeto da sociedade é “Prestação de serviços médicos”

TERCEIRA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), divididos em 10.000 (Dez mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizadas, em moeda cor rente nacional pelo sócio único, Como segue:

- João Donizetti Ferreira Neves	10.000 Cotas	R\$ 10.000,00	100%
--	---------------------	----------------------	-------------

§ 1º - a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas cotas.

§ 2º - as cotas do sócio único, são gravadas, por disposição expressa, com as seguintes cláusulas:

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.



- (a) Absoluta impenhorabilidade, por obrigações ou responsabilidades, passadas ou futuras, de qualquer natureza eficaz por toda a vida, e
- (b) Incomunicabilidade, aplicável não apenas a cônjuges, mas também a companheiros e companheiras.

QUARTA – Os negócios sociais serão administrados isoladamente pelo sócio único, ao qual caberá, a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade. Em juízo ou fora dele e podendo assim praticar todos os atos compreendidos no objeto social, exceto em negócios estranho aos fins sociais.

§ 1º - No caso de abais, fianças empréstimos e aquisição ou venda de bens a representação será exercida somente pelos administradores nomeados.

§ 2º - Faculta-se ao sócio único, nomear outro administrado, por alteração contratual, ou mesmo procurador, mediante procuração, contendo os atos a serem praticados.

QUINTA – O sócio único na administração da sociedade poderá ter uma retirada mensal a título de pró-labore, cujo valor será fixado periodicamente, de acordo com a capacidade financeira da empresa.

SEXTA – As deliberações do sócio único serão refletidas em documento escrito, particular ou público, subscrito pelo próprio sócio ou por procurador com poderes específicos, nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, conforme art. 1.078 do CC.

SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando serão procedidos o levantamento do Balanço Patrimonial e a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes. Os lucros ou Prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelo sócio único. Poderão ser levantados Balanços Intermediários, sendo que o seu resultado terá como destino o decidido pelo sócio único.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.



percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

OITAVA – As cotas são indivisíveis em relação a sociedade, mas poderão ser cedidas ou transferidas, total ou parcialmente a terceiros, por interesse do sócio único.

NONA – Em caso de morte, interdição ou inabilitação comprovada do sócio único, a sociedade se dissolverá, devendo ser levantado um balanço especial na data, considerando os valores reais dos bens a época.

§ 1º - No caso de morte, os direitos e haveres de cada herdeiro serão partilhados da seguinte forma

- (a) Se o inventário for consensual, extrajudicial ou judicial, representando a vontade das partes que compõem a herança.
- (b) Se judicial, não consensual, o rito a ser seguido é o previsto no código civil brasileiro.

§2º - No caso de interdição ou inabilitação, caberá ao representante legalmente constituído proceder a dissolução.

DÉCIMA – Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, não estão condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional. Contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação, conforme estabelecido no art. 1.011 da lei 10.406/2002.

DÉCIMA PRIMEIRA – As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas das sociedades por ação, e noutras disposições legais que lhe forem aplicáveis.

J D F N - CLINICA MÉDICA LTDA
ATO CONSTITUTIVO.

Página 4 de 5



DÉCIMA SEGUNDA – Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que o sócio único não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DÉCIMA TERCEIRA: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA - A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2.006.

E por estar assim justo e contratado, assinam o presente instrumento em via única, que se obriga por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Apucarana, 08 de Junho de 2021

João Donizetti Ferreira Neves



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J D F N - CLINICA MEDICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
36126381904	JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2021 09:37 SOB Nº 41209943207.
PROTOCOLO: 213451425 DE 09/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104022670. CNPJ DA SEDE: 42251908000118.
NIRE: 41209943207. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/06/2021.
J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DECLARAÇÃO

Entidade/Empresa J D F N – CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.251.908/0001-18, com sede na Rua 272, nº 275 Apt 802 Edifício Cannes, Bairro Meia Praia, município de Itapema - SC, por intermédio de seu representante legal, JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, portador da Carteira de Identidade nº 1.166.274-9 e do CPF nº 361.263.819-04, DECLARA, que seus proprietários, diretores e sócios não pertencem ao quadro de servidores públicos do Município, nem exercem cargo de chefia e/ou função de confiança na Administração Pública.

Nova Trento/SC, 31 de maio de 2023.

Dr. João D. F. Neves
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
RQE 2734- RQE 2733
CRM SC 8.163



JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.251.908/0001-18 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/06/2021
NOME EMPRESARIAL J D F N - CLINICA MEDICA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R 272	NÚMERO 275	COMPLEMENTO APT 802 BLOCO A EDIF CANNES RESIDENCE		
CEP 89.200-000	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO ITAPEMA	UF SC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOELDER@REGENCIACONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (43) 3422-1471		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/06/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/05/2023 às 09:06:15 (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 42.251.908/0001-18

Certidão nº: 23623186/2023

Expedição: 30/05/2023, às 08:58:51

Validade: 26/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J D F N - CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.251.908/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

DECLARAÇÃO

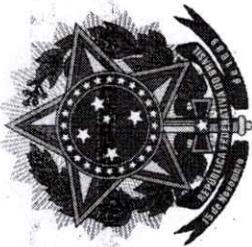
Entidade/Empresa J D F N – CLÍNICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.251.908/0001-18, com sede na Rua 272, nº 275 Apt 802 Edifício Cannes, Bairro Meia Praia, município de Itapema - SC, por intermédio de seu representante legal, JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, portador da Carteira de Identidade nº 1.166.274-9 e do CPF nº 361.263.819-04, DECLARA abaixo seu quadro de profissionais disponíveis para a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Trento, nesta data.

Médico	Especialidade	CRM/SC
JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES	Ginecologia/Obstetra	8163/SC

Nova Trento/SC, 31 de maio de 2023.

Dr. João D. F. Neves
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
RQE 2734 - RQE 2733
CRM SC 8.163

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SC

CERTIFICADO

de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº 8550-SC Data de Inscrição: 27/06/2022 Validade: 27/06/2023 CNPJ 42251908000118

Razão Social: J D F N - CLINICA MEDICA LTDA

Nome Fantasia:

Endereço 272, Nº 275, APT 802 BLOCO A EDIF CANNES RESIDENCE, MEIA

Município Itapema

CEP 88220000

Responsável Técnico: JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES CRM nº 8163

Classificação
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição neste Conselho Regional de Medicina da prestadora de serviço de saúde supra identificada, conforme legislação e normatização vigentes.

Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

LYGIA GORETTI BRUGGEMANN PETERS
2ª Secretária



Certificado emitido no dia 17/08/2022. Válido até o dia 27/06/2023.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://servicos.crmsc.org.br/Validador/validar.html> por meio do código CKUHL7 ou diretamente em um dispositivo móvel através do aplicativo CRMSC - Validador de Documentos disponível na loja de aplicativos da Google Play.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa Escritório Iguaçu de Apucarana Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 77.337.095/0001-68, situada à Rua Miguel Simião, nº 537, Centro, Apucarana, atesta para os devidos fins que a empresa J D F N – CLINICA MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.251.908/0001-18, situada Rua 272, nº 275, Meia Praia, Itapema, forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

- Serviços de atividade médica

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915
Assinado de forma digital por JOAO CARLOS DE OLIVEIRA:44843321915
Dados: 2023.05.30 09:15:41 -03'00'

Escritorio Iguaçu de Apucarana Ltda
João Carlos de Oliveira
CRC/PR 023.560/O-2



Francielli

hoje às 10:26



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.166.274-9

POLEGAR DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REGISTRO GERAL: 1.166.274-9

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/09/2012

NOME: JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES

FILIAÇÃO: ARMANDO FERREIRA NEVES
NAIR MACEDO NEVES

NATURALIDADE: M.SANTO MINAS/MG

DATA DE NASCIMENTO: 20/11/1955

DOC. ORIGEM: COMARCA=MARINGÁ/PR, PAIÇANDU
C.CAS=4691, LVRO=298, FOLHA=87

CPF: 361.263.819-04

CURTRIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR





DECLARAÇÃO

Eu João Donizetti Ferreira Neves, Médico Ginecologista inscrito no CRM/SC 8163, responsável legal da empresa JDFN CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.251.908/0001-18, com interesse em credenciar a empresa supracita informo que a exigência constante no item 4 alínea "k" do edital é desarrazoada pois minha empresa por ser prestadora de serviço é desobrigada de ter esse tipo de cadastro uma vez que não se faz necessário possuir espaço físico para a prestação do serviço, uma vez que o serviço será prestado no ambiente da contratante que no caso em questão trata-se do HOSPITAL IMACULADA CONCEIÇÃO em Nova Trento/SC.

Itapema 21, de junho de 2023

Dr. João D. F. Neves
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
RQE 2734- RQE 2733
CRM SC 8.163

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES

CPF Nº 361.263.819-04

CRM/SC 8163



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CONCORDA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ao

Município de Nova Trento

Comissão de Licitação

Eu João Donizetti Ferreira Neves, Proprietário ou Sócio-Administrador da empresa JDFN CLINICA MEDICA LTDA inscrita no CNPJ nº 42.251.908/0001-18, declaro que concordo em prestar os serviços de colecistectomia, prostatectomia suprapubica, hernioplastia epigastrica, hernioplastia incisional, hernioplastia inguinal (unilateral e bilateral), hernioplastia umbilical, tratamento cirúrgico de varizes (unilateral e bilateral), histerectomia total e subtotal, postectomia, tratamento cirúrgico de varicocele, tratamento cirúrgico de hidrocele, epidimectomia, incontinência urinária, espermatocelectomia, exereses de cisto sacro-coccigeo, tratamento cirurgico não estético de orelha, conização, hemorroidectomia, fistulectomia, ooforectomia, tratamento com cirurgias multiplas, uretrotomia, uretroplastia autogena, tratamento cirúrgico de cistocele, vasectomia, colpoperineoplastia, ureterolitotomia, exereses de glândula de Bertholin, extirpação e supressão de lesão de pele, cirurgia de catarata congênita, no âmbito do Programa Estadual de Cirurgias Eletivas correspondentes a área de ginecologia e pelo valor da tabela do anexo I do edital e que atenderemos a demanda exigida pela Administração Municipal de Nova Trento, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

Itapema 21, de junho de 2023

Dr. João D. F. Neves
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
RQE 2734- RQE 2733
CRM SC 8.163

JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES

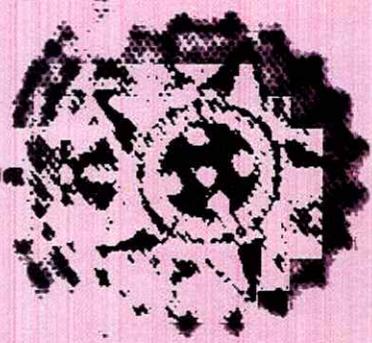
CPF Nº 361.263.819-04

CRM/SC 8163



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

361.263.819-04

Nome

JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES

Nascimento

20/11/1955

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO



Francielli

hoje às 10:26



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME: **JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES**

1ª HABILITAÇÃO: **08/03/1983**

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: **20/11/1955 MINAS NOVAS/MG**

4a DATA EMISSÃO: **23/12/2022** 4b VALIDADE: **21/12/2027** ACC: **D**

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **1166274 SESP PR**

4d CPF: **361.263.819-04** 5 Nº REGISTRO: **01523605164** 9 CAT. HAB: **AB**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

FILIAÇÃO: **ARMANDO FERREIRA NEVES**
NAIR MACEDO NEVES

7 ASSINATURA DO PORTADOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2502164345

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		21/12/2027		D1			
A1				BE			
B		21/12/2027		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES:
A

LOCAL: **FLORIANÓPOLIS, SC**

SANDRA MARA PEREIRA
PRESIDENTE - DETRAN SC
ASSINATURA DO EMISSOR
54889621890
SC182124550

SANTA CATARINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2502164345





Fran
hoje

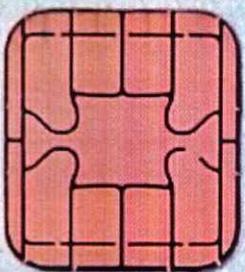
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - SANTA CATARINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES

CRM/UF

8163/SC



FILIAÇÃO

NAIR MACEDO NEVES

ARMANDO FERREIRA NEVES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

10/05/2022 01



ASSINATURA DO PORTADOR

0:16



Francieli

hoje às 10:26



CPF 361.263.819-04 **IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR** 11662749 / SESP-PR

TÍTULO DE ELEITOR 047793670680 **SEÇÃO** 0044 **ZONA** 028

DATA DE NASCIMENTO 20/11/1955 **NATURALIDADE** MONTE SANTO DE MINAS-MG

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO FLORIANÓPOLIS-SC 11/05/2022

566673

Eduardo Pires Ribeiro
 ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM



VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6.206/75.

0.16



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

Certidão de Regularidade Financeira

CERTIFICO, que para os devidos fins que o Dr. JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES encontra-se inscrito neste CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-SC, sob o número 8163 desde de 10/05/2022 na modalidade **Principal** estando **QUITE** com a tesouraria do CRM-SC até 31/03/2024.

Florianópolis, 01 de junho de 2023

Certidão emitida no dia 01/06/2023. Válida até o dia 31/03/2024.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmesc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código M⁵CUIL ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QRCODE.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CRM-SC

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO

Certificamos que o Dr. JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES, é inscrito neste Conselho Regional de Medicina, sob o número 8163 - SC - Inscrição Principal desde o dia 10 de maio de 2022.

Florianópolis, 01 de junho de 2023

Certidão emitida no dia 01/06/2023. Válida até o dia 31/07/2023.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do CRMSC, na Internet, no endereço: <https://crmsc.org.br/validador-de-documentos/> por meio do código 7NRBLJ ou diretamente em um dispositivo móvel com leitor de QR CODE.



SEDE:
ROD. SC-401 Km4 - SACO GRANDE
FONE: (48) 3952-5000 - FAX: (48)3225-5331
FLORIANÓPOLIS-SC
SITE: WWW.CREMESC.ORG.BR
E-MAIL: PROTOCOLO@CREMESC.ORG.BR

DEL. BLUMENAU: (47) 3326-4554
DEL. CONCÓRDIA: (49) 3422-0814
DEL. CHAPECÓ: (49) 3323-0502
DEL. CRICIÚMA: (48) 3433-7223
DEL. CURITIBANOS: (49) 3241-8042

DEL. ITAJAÍ: (47) 3349-7724
DEL. JOAÇABA: (49) 3521-1611
DEL. JOINVILLE: (47) 3433-9452
DEL. LAGES: (49) 3222-8519
DEL. MAFRA (47) 3643-6140

DEL. PORTO UNIÃO: (42) 3522-0936
DEL. RIO DO SUL: (47) 3522-6399
DEL. S. M. O.: (49) 3621-3484
DEL. TUBARÃO: (48)3632-7876
DEL. XANXERÊ: (49) 3433-0973



Universidade Católica de Pelotas

○ Reitor da Universidade Católica de Pelotas, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina, em vinte e três de julho de mil novecentos e oitenta e dois, confere o título de **Médico** a

João Donizetti Ferreira Neves

Filho de Armando Ferreira Neves e Noir Marcelo Neves, nascido a 20 de novembro de 1955 natural de Monte Santo de Minas, Estado de Minas Gerais

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Pelotas, vinte e três de julho de mil novecentos e oitenta e dois; centésimo sexagésimo ano da Independência e nonagésimo terceiro da República.

Albino

Dr. Gil Adal Medeiros Júnior
Coordenador do Curso de Medicina



Paulo
Diplomado

Paulo

Prof. Paulo Eduardo Brenner Soares
Reitor



TÍTULO DE ESPECIALISTA

em

GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA

conferido pela

Associação Médica Brasileira
e

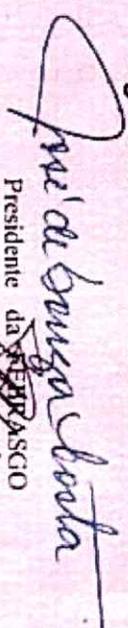
Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia

Ao (À) Dr. (a) **JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES**

Em 27 de agosto de 1989


Presidente da AMB

Secretário-Geral da AMB


Presidente da FEBRASGO
Secretário Executivo da FEBRASGO



356
Fis nº



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

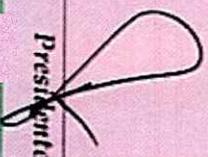


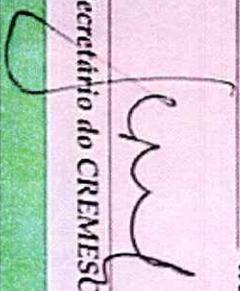
Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere ao DR(a) JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES,

o Certificado de Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade de DIAGNOSTICO POR IMAGEM com Área de atuação em Ultra-sonografia Geral, anotado no livro nº 17 às folhas 4999 sob o nº 4999 com validade em todo Território Nacional.

Florianópolis, 04 de JULHO de 2003


Presidente do CREMESC


Secretário do CREMESC

Prof. M. M. Nova Trento
357
229
Fls nº 1



Associação Médica Brasileira

e

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da

conferem a

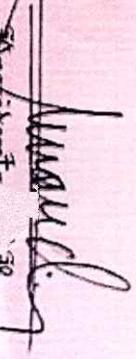
Dr. João Donizetti F. Fleves

este Certificado de Habilitação em
Ultra - Sonografia Geral

São Paulo, 16 de abril de 1998.


Presidente


Secretário Geral


Presidente


Secretário Geral

2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina



Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina,
de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere
ao Dr(a) JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES,

o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade
de GINECOLOGIA,

anotado no livro nº 09 às folhas 2734 sob o nº 2734

Florianópolis, 07 de AGOSTO de 19 98

Presidente

Secretário

Mun. de No
Fis nº



Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina



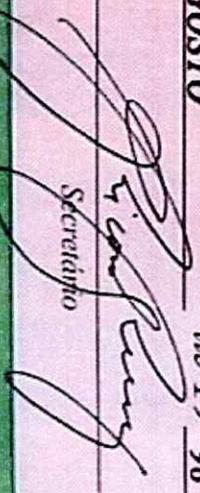
Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina,
de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere
ao Dr(a) JOAO DONIZETTI FERREIRA NEVES,

o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade
de OBSTETRICA,
anotado no livro nº 09 às folhas 2733 sob o nº 2733


Presidente

Florianópolis, 07 de AGOSTO de 19 98


Secretário



Associação Médica Brasileira e

Colégio Brasileiro de Radiologia

Departamento de Diagnóstico por Imagem e Radioterapia da AMB

conferem a

Dr. João Donizetti P. Fleves

este Certificado de Habilitação em

Atividade - Sonografia Geral

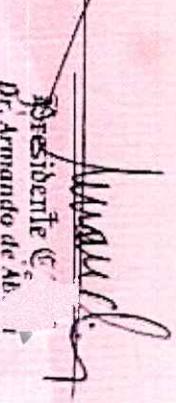
São Paulo, 16 de abril de 1998.



Presidente da AMB
Dr. Antonio Chico Vance Nassif



Secretaria Geral da AMB
Dr. Aldemir Humberto Soares



Presidente da AMB
Dr. Armando de Abreu



Secretario Geral da AMB
Dr. João Zefreino Ferreira Veloso



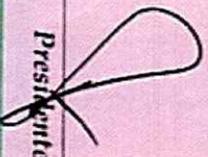
Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

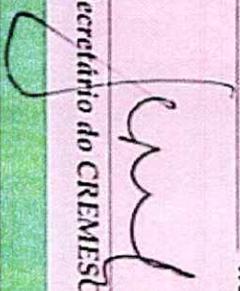


Certificado de Registro de Especialista

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina, de acordo com as resoluções do Conselho Federal de Medicina, confere ao Dr(a) JOÃO DONIZETTI FERREIRA NEVES, o Certificado do Registro de Qualificação de Especialista, na especialidade de DIAGNOSTICO POR IMAGEM com Área de atuação em Ultra-sonografia Geral, anotado no livro n° 17 às folhas 4999 sob o n° 4999 com validade em todo Território Nacional.

Florianópolis, 04 de **JULHO** de 2003


Presidente do CREMESC


Secretário do CREMESC



MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

PROCESSO Nº 120/2022

INEXIBILIDADE Nº 006/2022 – CHAMADA Nº 005/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

EMPRESA: J D F N – CLÍNICA MÉDICA

CNPJ: 42.251.908/0001-18

CONTATO: 47 99275-0414 OU 43 99906-1344

DATA DE ENTREGA



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CONTRATO N° 087/2023

CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO À SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS.

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, Estado de Santa Catarina, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, e, **JDFN CLINICA MÉDICA LTDA**, com sede na Rua 272, n° 275, AP 802 BL A ED CANNES, Bairro Meia Praia, Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob n° 42.251.908/0001-18, CEP 88220-000, neste ato representado por João Donizetti Ferreira Neves, inscrito no CPF n° 361.263.819-04, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem de comum e com amparo legal na Lei n° 8.666/93, e Processo Licitatório N° 120/2022, IL n° 006/2022, celebrar o presente contrato nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias eletivas, Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor a ser pago pelo Município será mediante o encaminhamento por AIH mais complemento, por procedimento, até atingir o(s) valor(es) fixados no Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO

3.1 - O CREDENCIADO deverá prestar os Serviços de cirurgias na sede do Hospital Imaculada Conceição no Município de Nova Trento/SC, sendo que os serviços deverão se executados conforme necessidade do município, mediante apresentação de autorização emitida pela prefeitura.

3.2 - O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Dr. João D. F. Neves
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
RQE 2734 - RQE 2733
CRM SC 8.163



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

4.1 – Os serviços contratados serão pagos de acordo com a quantidade de cirurgias realizadas, em até 20 (vinte) dias após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, acompanhada de relatório de procedimentos, mediante depósito na conta bancária do(a) CONTRATADO (A).

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 – Poderão prestar serviços ao CONTRATANTE, em caráter complementar, as pessoas jurídicas, legalmente constituídas, com capacidade técnica comprovada, idoneidade econômico-financeira, regularidade jurídico-fiscal, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e ANEXOS e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS, pela Lei federal nº 8.666/93 e demais disposições legais aplicáveis.

5.2 – Estão impedidas de participar as instituições e/ou pessoas jurídicas:

5.2.1 – Que cumprirem, na data fixada para a apresentação da documentação, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 – Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 – O CONTRATADO deverá manter, durante a vigência deste contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

I - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do serviço serão de exclusiva responsabilidade do(a) Credenciado(a).

II - É vedado:

a) fazer parte do quadro social ou de empregados do(a) CREDENCIADO(A), sob pena de rescisão deste Termo, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo no Município CREDENCIANTE;

b) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento contratado e por profissionais que sejam admitidos nas dependências do contratado para prestar serviços.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Contrato, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado:

I – membro de seu corpo clínico;

II – profissional que tenha vínculo de emprego com o contratado;



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



III – profissional autônomo, que eventual ou permanentemente preste serviço ao contratado, ou seja, por esta autorizada a fazê-lo.

Parágrafo segundo. Equipara-se ao profissional autônomo definido no item III do parágrafo primeiro, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde.

Parágrafo terceiro. O contratado ainda se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

Parágrafo quarto. O contratado se submeterá às normas vigentes e futuras definidas pelo Ministério da Saúde e pela contratante quanto ao fluxo de atendimento, sua comprovação, realização de internações subsequentes, o local de revisão das contas hospitalares e outros procedimentos necessários, visando garantir o bem atendimento aos usuários do SUS.

CLÁUSULA OITAVA - DA AVALIAÇÃO

8.1 O contratado será submetido a avaliações periódicas e sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde – PNASS, do Ministério da Saúde, ou outro que o substitua ou por avaliações definidas pela contratante, sendo que, seu resultado poderá ser utilizado para avaliar e monitorar o desempenho relativo à execução do presente contrato.

Parágrafo único. Os padrões, imprescindíveis, necessários e recomendáveis, deverão ser utilizados como critério para renovação do contrato ora firmado, bem como para aplicação das penalidades previstas no mesmo, estabelecendo prazo para correção de acordo com o risco e qualidade dos serviços ofertados.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO CONTRATADO

9.1 O contratado será responsável pela indenização de danos causados aos pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito de regresso.

Parágrafo primeiro. A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato por órgãos do SUS Nacional, Estadual ou Municipal não excluem nem reduzem a responsabilidade do Contratado.

Parágrafo segundo. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se aos casos de danos decorrentes de defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei federal 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 01 - Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200



Projeto/Atividade: 2.028 Manutenção do Hospital

8 – 3.3.90.00.00.00.00.00 0.2.38.000000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do(a) CREDENCIADO(A);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de São João Batista - SC, para dirimir as questões oriundas deste contrato, quando não solvidas administrativamente.

Nestes termos, por estarem justos e contratados, declarando expressamente que têm ciência inequívoca dos direitos e das obrigações a que estão se sujeitando, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que de tudo tiveram ciência.

Nova Trento, 18 de julho de 2023.


Tiago Dalsasso
Prefeito
Contratante

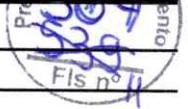

Dr. João D. F. Neves
GINECOLOGISTA E OBSTETRA
RQE 2734- RQE 2733
CRM SC 8410
JDFN CLÍNICA MÉDICA LTDA
Contratado


Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Testemunhas:

1. 
Fabiana Machado

2. 
Silvio Conhaqui

Nova Trento**PREFEITURA****CONTRATO N° 087/2023 - PROCESSO N° 120/2022- IL N° 006/2022**

Publicação N° 4985300

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 63E77838A2BE2976B2157D98F32B445F59A14FA5

CONTRATO N° 087/2023

Origem. PROCESSO N° 120/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 006/2022 – EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 005/2022

O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 08.858.200/0001-91, neste ato representado pela gestora, Sra. Maria Cristina Adami, doravante denominada de CREDENCIANTE, e, JDFN CLINICA MÉDICA LTDA, com sede na Rua 272, n° 275, AP 802 BL A ED CANNES, Bairro Meia Praia, Município de Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob n° 42.251.908/0001-18, CEP 88220-000, neste ato representado por João Donizetti Ferreira Neves, inscrito no CPF n° 361.***.***-04, doravante denominado CREDENCIADO, resolvem de comum e com amparo legal na Lei n° 8.666/93, e Processo Licitatório N° 120/2022, IL n° 006/2022.

Objeto do Contrato: O presente contrato tem por objetivo credenciar pessoas jurídicas para prestação de serviço de cirurgias eletivas, Serviço a ser executado nas dependências do HOSPITAL NOSSA SENHORA DA IMACULADA CONCEIÇÃO de Nova Trento.

O valor a ser pago pelo Município será de acordo com o edital, anexo I lista de valores por procedimento.

O prazo do Contrato vigorará da data de sua assinatura por até 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até atingir 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Nova Trento, 18 de julho de 2023.

Tiago Dalsasso

Prefeito